



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 6.000, DE 14 DE MARÇO DE 2011.

**EMENTA:** *Dá nova estrutura administrativa à Secretaria Municipal de Habitação e Fiscalização de Manutenção Pública, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS,**  
*no uso de suas atribuições legais, com base no que dispõem os Artigos 4.º e 5.º da Lei n.º 2.378, de 02 de março de 2011,*

**DECRETA :**

*Art. 1.º - Este Decreto altera, organiza e normatiza a estrutura administrativa da atual Secretaria Municipal de Habitação e Fiscalização de Manutenção Pública a qual passará a funcionar com as alterações previstas nos artigos subsequentes.*

*Art. 2.º - Fica criado o Departamento de Fomento À Produção Habitacional, integrado pela Coordenadoria de Produção Habitacional e por uma Divisão de Apoio Administrativo.*

*Art. 3.º - Fica criado o Departamento de Regularização Urbanística e Fundiária, integrado por uma Divisão de Apoio Administrativo.*

*Art. 4.º - Fica criado o Departamento de Manutenção Urbana, integrado pela Coordenadoria de Manutenção e por uma Divisão de Apoio Administrativo.*

*Art. 5.º - Fica criada a Coordenadoria Jurídica órgão diretamente vinculado ao Gabinete do Secretário.*

*Art. 6.º - Os Cargos em Comissão de Diretor, Símbolo CC/1; de Coordenador, Símbolo CC/2; e os três de Chefe de Divisão, Símbolo CC/3, todos criados pela Lei 2.378/11, recebem as denominações correspondentes aos órgãos ora criados.*

*Art. 7.º - Os três Cargos em Comissão de Chefe de Divisão, Símbolo CC/3, remanescentes, também criados na Secretaria Municipal de Habitação e Fiscalização de Manutenção Pública pela Lei n.º 2.378/11, passam a denominar-se "Assistentes Operacionais".*



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
GABINETE DO PREFEITO

*Art. 8.º - As atribuições dos Titulares dos referidos Cargos em Comissão estão inseridas no Anexo Único que a este acompanha, sob o título de "Política Municipal de Habitação e Manutenção Pública".*

*Art. 9.º - Após as modificações previstas no presente Decreto, a Secretaria Municipal de Habitação e Fiscalização de Manutenção Pública passa a funcionar com a seguinte estrutura organizacional administrativa:*

1. Gabinete do Secretário (SS)

- 1.1 - Subsecretário (CC/1+ST)
- 1.2 - Assistentes Operacionais (CC/3) (três)
- 1.3 - Assessores do Secretário (CC/4) (cinco)
- 1.4 - Setor de Apoio Administrativo (FC/4)
- 1.5 - Coordenadoria Jurídica (CC/2)
- 1.6 - Coordenadoria de Assuntos Judiciais (CC/2)
- 1.7 - Núcleo de Apoio Social (CC/5)

2. Departamento de Fomento à Produção Habitacional (CC/1)

- 2.1 - Coordenadoria de Produção Habitacional (CC/2)
- 2.2 - Divisão de Apoio Administrativo (CC/3)

3. Departamento de Regularização Urbanística e Fundiária (CC/1)

- 3.1 - Divisão de Apoio Administrativo (CC/3)

4. Departamento de Manutenção Urbana (CC/1)

- 4.1 - Coordenadoria de Manutenção (CC/2)
- 4.2 - Divisão de Apoio Administrativo

*Art. 9.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 02 de março de 2011.*

2011.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 14 de março de

  
JOSE CAMILO ZITO DOS SANTOS FILHO  
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM BOLETIM OFICIAL

Nº 5747 DE 14/03/2011.





ANEXO ÚNICO

A que se refere o Artigo 8.º do Decreto n.º 6.000/2011

**POLÍTICA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE  
MANUTENÇÃO PÚBLICA**

1. Missão

- Definir, coordenar e executar as políticas municipais de habitação e fiscalização de manutenção pública, de forma a garantir ao cidadão a inclusão social através do direito básico à moradia, em um ambiente que proporcione o bem-estar e a qualidade de vida aos moradores.

2. A Política Municipal de Habitação

- Coerente com a Constituição Federal, que considera a habitação um direito do cidadão, com a Política Nacional de Habitação, com a Política Estadual de Habitação e com o Estatuto da Cidade, que estabelece a função social da propriedade e com as diretrizes do atual Governo, que preconiza a inclusão social, a gestão participativa e democrática, a Política Municipal de Habitação visa promover as condições de acesso à moradia digna a todos os segmentos da população, especialmente o de baixa renda, contribuindo, assim, para a inclusão social.

3. A Política Municipal de Habitação será regida pelos seguintes princípios:

3.1 – Direito à moradia, enquanto um direito humano, individual e coletivo, previsto na Declaração Universal dos Direitos Humanos e na Constituição Brasileira de 1988. O direito à moradia deve ter destaque na elaboração dos planos, programas e ações, colocando os direitos humanos mais próximos do centro das preocupações e nossa Cidade;

3.2 – Moradia digna como direito e vetor de inclusão social garantindo padrão mínimo de habitabilidade, infra-estrutura, saneamento ambiental, mobilidade, transporte coletivo, equipamentos, serviços urbanos e sociais;

3.3 – Função social da propriedade urbana buscando implementar instrumentos de reforma urbana a fim de possibilitar melhor ordenamento e maior controle do uso do solo, de forma a combater a retenção especulativa e garantir acesso à terra urbanizada;

3.4 – Questão habitacional como uma política municipal, uma vez que o Poder Público é agente indispensável na regulação urbana e do mercado imobiliário, na provisão da moradia e na regularização de assentamentos precários, devendo ser, ainda, uma política pactuada com a sociedade e que extrapole um só governo;

3.5 – Gestão democrática com participação dos diferentes segmentos da sociedade, possibilitando controle social e transparência nas decisões e procedimentos;

3.6 – Articulação das ações de habitação à política urbana de modo integrado com as demais políticas sociais e ambientais.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
GABINETE DO PREFEITO

4. *A Política Municipal de Habitação deve perseguir os seguintes objetivos*

4.1 – *universalizar o acesso à moradia digna em um prazo a ser definido no Plano Municipal de Habitação, levando-se em conta a disponibilidade de recursos no sistema, a capacidade operacional do setor produtivo e da construção, e dos agentes envolvidos na implementação da PMH;*

4.2 – *promover a urbanização, regularização e inserção dos assentamentos precários à Cidade;*

4.3 – *fortalecer o papel do Município na gestão da Política e na regulação dos agentes privados;*

4.4 – *tornar a questão habitacional uma prioridade municipal, integrando, articulando e mobilizando os diferentes níveis de governo, objetivando potencializar a capacidade de investimentos com vistas a viabilizar recursos para sustentabilidade da PMH;*

4.5 – *democratizar o acesso à terra urbanizada e ao mercado secundário e imóveis;*

4.6 – *ampliar a produtividade e melhorar a qualidade na produção habitacional;* e

4.7 – *incentivar a geração de empregos e renda dinamizando a economia, apoiando-se na capacidade que a indústria da construção apresenta em mobilizar mão-de-obra, utilizar insumos nacionais sem a necessidade de importação de materiais e equipamentos e contribuir com parcela significativa do Produto Interno Bruto (PIB).*

5. *Diretrizes da Política Municipal de Habitação*

5.1 – *Desenvolvimento Institucional*

5.1.1 – *Buscar a consolidação das políticas habitacionais e urbanas, dos mecanismos de gestão democrática e dos fundos de habitação de interesse social em instrumentos legais e normativos discutidos e legitimados pela sociedade e aprovados pelas instâncias legislativas;*

5.1.2 – *Estímulo à participação de todos os agentes públicos e privados, da sociedade organizada, dos setores técnicos e acadêmicos na formulação e implementação da Política Municipal de Habitação, com vistas à superação do déficit habitacional municipal;*

5.1.3 – *Promoção e apoio à criação de fundos e planos habitacionais de forma a viabilizar a implementação e articulação de recursos e programas no âmbito da Política Municipal de Habitação;*

5.1.4 – *Promoção e apoio às ações de desenvolvimento institucional visando à criação e ao aprimoramento de mecanismos e práticas de planejamento e gestão, da modernização organizacional, da capacitação técnica de agentes públicos e privados e da atualização do quadro legal-normativo.*

5.2 – *Identificação da Demanda Habitacional*

5.2.1 – *Identificação da demanda por interessados em habitação de Interesse Social;*

5.2.2 – *Classificação da demanda de forma hierarquizada, de forma a identificar moradores de áreas de risco, mulheres chefes de família, idosos, e outros parâmetros;*

5.2.3 – *Identificação dos interessados moradores de áreas de risco;*

5.2.4 – *Definir critérios de seleção.*

5.3 – *Mobilização de Recursos*

5.3.1 – *Viabilizar a cooperação entre União, Estado e Município para o enfrentamento do déficit habitacional municipal, quantitativo e qualitativo, por meio da articulação de recursos (dos fundos), planos, programas e ações;*



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
GABINETE DO PREFEITO

5.3.2 – *Ampliação da destinação de recursos não onerosos e perenes por parte da União e Estado a serem canalizados para o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (FMHIS) a ser criado, de forma a viabilizar subsídios para a habitação de interesse social.*

5.4 – *Produção de Habitação*

5.4.1 – *Fomentar a produção habitacional de interesse social de forma a atender ao déficit municipal, com projetos que integrem além da habitação o acesso a serviços básicos, como Educação, Saúde, Saneamento e aparelhos urbanos;*

5.4.2 – *Agilização de procedimentos para aprovação de projetos e empreendimentos habitacionais de interesse social e de parcelamento do solo;*

5.4.3 – *Definir as áreas de interesse social para produção de habitação popular.*

5.5 – *Urbanização de Assentamentos Precários*

5.5.1 – *Garantia do princípio da função social da propriedade estabelecido na Constituição e no Estatuto da Cidade, respeitando-se o direito da população de permanecer nas áreas ocupadas por assentamentos precários ou em áreas próximas, que estejam adequadas ambiental e socialmente, preservando seus vínculos sociais com o território, o entorno e sua inserção na estrutura urbana, considerando a viabilidade econômico-financeira das intervenções;*

5.5.2 – *Garantia de que a provisão habitacional, especialmente para as faixas de menor renda, ocorra em áreas urbanizadas, localizadas no interior das porções consolidadas da Cidade;*

5.5.3 – *Promoção d atendimento à população de baixa renda, aproximando-o ao perfil do déficit qualitativo e quantitativo e com prioridade para a população com renda de até três Salários Mínimos;*

5.5.4 – *Promoção e apoio às intervenções urbanas articuladas territorialmente, especialmente programas habitacionais, de infra-estrutura urbana e saneamento ambiental, de mobilidade e de transporte, integrando programas e ações das diferentes políticas visando garantir o acesso à moradia adequada e o direito à Cidade;*

5.5.5 – *Garantia do enfoque de gênero na elaboração dos programas habitacionais.*

5.6 – *Integração da Política Habitacional à Política de Desenvolvimento Urbano*

5.6.1 – *Articulação da Política Habitacional com as Políticas Fundiária, de Infra-estrutura e Saneamento Ambiental e de Mobilidade e Transporte em consonância com as diretrizes de política urbana e demais políticas sociais, de forma a garantir a inclusão cidadã;*

5.6.2 – *Articulação da Política Habitacional com as diretrizes estabelecidas nos planos de desenvolvimento urbano, em especial no Estatuto da Cidade, no Plano Diretor e na legislação urbanística deles decorrente;*

5.6.3 – *Promoção e apoio à integração da Política Fundiária e Habitacional de forma a viabilizar a produção de solo urbanizado com qualidade para a implantação de programas habitacionais, a regularização fundiária para programas de integração urbana de assentamentos precários e de reabilitação de imóveis para fins de interesse social;*

5.6.4 – *Promoção e apoio à definição de mecanismos que viabilizem a obtenção de imóveis em áreas urbanizadas e bem localizadas para produção de habitação de interesse social pelos setores público, privado e associativo;*



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
GABINETE DO PREFEITO

5.6.5 – *Consolidação da Política Fundiária por meio dos instrumentos urbanísticos previstos no Estatuto da Cidade, bem como das Leis de Parcelamento do Solo, de Habitação de Interesse Social e demarcação de Zonas Especiais de Interesse Social;*

5.6.6 – *Revisão da Lei de parcelamento do solo, com vistas ao aumento da oferta de lotes e moradias populares em condições e localização adequadas para os mercados de baixa renda;*

5.6.7 – *Promoção e apoio à regularização de assentamentos informais (reconhecimento da posse) em imóveis públicos e privados;*

5.6.8 – *Controle dos processos de valorização e substituição de usos resultantes de investimentos urbanos públicos, inclusive na urbanização dos assentamentos;*

5.6.9 – *Promoção e apoio a planos, projetos, programas e ações que estimulem a coesão e integração social e territorial, a equidade de equipamentos e serviços sociais e urbanos.*

6. *Política Municipal de Manutenção Pública*

- *Nos últimos anos a Cidade de Duque de Caxias teve um crescimento na sua infra-estrutura urbana, onde ruas foram asfaltadas, praças e equipamentos públicos foram construídos. Hoje, a Cidade continua avançando e progredindo, sendo necessária sua permanente manutenção e conservação.*

7. *Visão*

- *Coordenar o sistema de manutenção e conservação da Cidade, integrando os diversos órgãos envolvidos de modo a garantir a qualidade e tempestividade de todos os serviços públicos e o bom atendimento às demandas dos cidadãos.*

8. *Objetivos*

8.1 – *Auxiliar a Administração Municipal na conservação, manutenção da nossa Cidade;*

8.2 – *Criar pólos de atendimento à população nas regiões administrativas para identificar as demandas de manutenção pública;*

8.3 – *Criar um canal de comunicação central por telefone entre a Secretaria e a população;*

8.4 – *Definir prazos e metas para o atendimento das demandas;*

8.5 – *Implantar um sistema de gestão e controle unificado;*

8.6 – *Promover a melhoria da qualidade dos serviços públicos básicos prestados à população, de forma a criar um ambiente de bem-estar;*

8.7 – *Articular e coordenar junto à Secretaria de Transportes e Serviços Públicos a manutenção da iluminação pública e limpeza e conservação urbana;*

8.8 – *Articular e coordenar junto à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo a manutenção dos logradouros, galerias de esgoto, águas pluviais e praças públicas.*



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
GABINETE DO PREFEITO

9. *Pólos de Atendimento*

- *Implantar Pólos de Atendimento das demandas e reivindicações nos Distritos.*

1.º Distrito – *Praça Governador Roberto Silveira*

2.º Distrito – *Região Administrativa do 2.º Distrito*

3.º Distrito – *Região Administrativa do 3.º Distrito*

4.º Distrito – *Região Administrativa do 4.º Distrito*

*Parque Fluminense – Região Administrativa do Parque Fluminense*